

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA

COMPRAS

PROCESSO Nº

ÓRGÃO REQUISITANTE: CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA – CMG/PB

SETOR REQUISITANTE: Subgerência de Apoio Administrativo – SSA/GEATI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **aquisição de Púlpito, Bandeiras e outros itens congêneres**, com a finalidade de atender aos eventos institucionais promovidos pela Casa Militar do Governador/PB, em Cerimônias Oficiais, **nos termos do ANEXO I (DESCRIÇÃO TÉCNICA)** e, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ABREVIADA	UNID	QTD
1	110733	PÚLPITO em acrílico de 10mm para entrevista com suporte para microfones..	Un	01
2	69187	BANDEIRA do Brasil	Un	20
3	69188	BANDEIRA modelo oficial	Un	20
4	70216	BASE tripla, tipo podium, em MDF de alta qualidade, revestida na cor mogno. Acompanhada de 3 mastros em alumínio.	Un	04
5	32645	CORDÃO de 6 mm em Polipropileno para Mastro Externo.	Un	20





GOVERNO DA PARAÍBA

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardados os prazos de garantia estabelecidos no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Considerando o valor envolvido na contratação, bem como o prazo para a entrega imediata, fica dispensada a elaboração de contrato, conforme facultado no artigo 95 da Lei 14.133/21.
- 1.5 O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, **havendo eventual divergência** entre as especificações constantes no catálogo da Tabela Básica da Central de Compras do Estado da Paraíba acima referenciado e o descrito no **ANEXO I deste termo de referência (Descrição Técnica)**, **PREVALECERÁ** as descrições detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os órgãos públicos, no uso de suas atribuições básicas, em busca de alcançar a excelência no serviço público, necessita fornecer instrumentos elementares e básicos para os seus servidores públicos desempenharem suas atividades laborativas.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos **deste processo de aquisição de Púlpito, Bandeiras e outros itens congêneres**, o qual tem como objetivo suprir demanda nos mais diversos eventos institucionais que esta Secretaria realiza, em que se busca sempre primar pela excelência das instalações, provendo a logística necessária aos servidores da CMG/PB para o desempenho das suas atribuições funcionais e, garantindo que sejam atendido o interesse público de bem servir a sociedade.
 - 2.2.1. A pretensa aquisição é motivada por diversos fatores e visa fortalecer a identidade organizacional, promover o respeito às instituições governamentais e comunicar informações importantes à população através do uso dos respectivos materiais adquiridos.
- 2.3. A fundamentação deste processo se dará nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II, por meio de dispensa de licitação, visto que a estimativa da contratação, está dentro do limite para a contratação direta.
- 2.4. O objeto da contratação está **previsto no Plano de Contratações Anual de 2023**, conforme consta das informações inseridas nos autos do processo de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada a seguir:



Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066



GOVERNO DA PARAÍBA

3.1.1 O objetivo a ser alcançado, que é o fornecimento de Bandeiras, itens de manutenção, bandeiras de mesa e itens específicos para realização de Cerimônias Oficiais da Casa Militar do Governador/PB, se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento de menor preço do ITEM**, tendo em vista o valor obtido após pesquisa no mercado, o qual ficou abaixo do valor mínimo indicado para a realização de licitação.

3.2 Os fornecedores deverão garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

3.2.1 A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá às regras estabelecidas pela Lei 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/05/1992, bem como as Normas ABNT NBR nº 16286:2019 e ABNT NBR nº 16287:2019, para confecção das bandeiras.

3.2.2 Todos os itens industrializados deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

3.2.3 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica. Isso se justifica para que seja garantida a qualidade e padronização das bandeiras e dos demais itens.

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais, eles não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

3.4 Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de **uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez**, a dispensa não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos no Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. (DECOR/CGU/AGU), 6ª Edição.**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos





GOVERNO DA PARAÍBA

serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- 4.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 4.3. Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
 - 4.4.1. **Materiais sustentáveis:** Optar por materiais sustentáveis é fundamental para reduzir o impacto ambiental desses elementos. Os produtos devem ser fabricados com materiais recicláveis, renováveis ou de baixo impacto ambiental, como metais reciclados, madeira certificada, plásticos biodegradáveis ou compósitos eco-friendly.
 - 4.4.2. **Produção responsável:** O fabricante deve adotar práticas de produção responsáveis e éticas. Isso envolve o cumprimento de normas trabalhistas, a redução de emissões de gases de efeito estufa durante a fabricação, a gestão responsável de resíduos e a minimização do uso de substâncias tóxicas.
 - 4.4.2.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados PBBs, Éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.4.3. **Reciclabilidade e descarte adequado:** Os produtos devem ter reciclabilidade e facilidade de descarte adequado ao fim de sua vida útil.
- 4.5. Ademais, pelo valor estimado, **trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte**, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive, abrangendo não somente o pilar ambiental da sustentabilidade, mas também o pilar econômico. Os pilares da sustentabilidade frequentemente são representados pelos aspectos econômicos, sociais e ambientais. Equilibrar esses pilares é crucial para criar um modelo sustentável a longo prazo e devem ser abordados de maneira interconectada, o que torna possível o desenvolvimento de soluções sustentáveis mais eficazes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.6. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.7. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

Da exigência de amostra



Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066



GOVERNO DA PARAÍBA

- 4.8. Não haverá exigência de amostra, **no entanto**, deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto com modelos na forma descrita no item 1, de modo a demonstrar a capacidade para fornecimento dos bens a serem adquiridos.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.9. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes nos autos do processo de aquisição, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do material, nas condições previamente combinadas entre as partes. Excetuando-se as garantias asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor e as inseridas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) da assinatura do contrato OU recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em **REMESSA ÚNICA**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (CINCO) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): **Anexo Administrativo da Casa Militar do Governador, Avenida Duque de Caxias, nº 610, Centro, João Pessoa – PB; das 09:00h às 16:30h**.
- 5.4. Todo o material confeccionado além de obedecer rigorosamente às especificações técnicas apresentadas e no setor de almoxarifado da CMG/PB, local onde toda e qualquer divergência quanto às presentes especificações técnicas deverão ser sanadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia



Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066

é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Exigências quanto ao produto ofertado





GOVERNO DA PARAÍBA

5.16. As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas, conforme Termo de Referência.

5.16.1. Quando solicitado pelo Agente de Contratação a empresa vencedora deverá enviar proposta no prazo fixado no sistema, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas. Serão desclassificadas as empresas: que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; ou que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

5.17. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, **havendo eventual divergência** entre as especificações constantes no catálogo da Tabela Básica da Central de Compras da Estado da Paraíba acima referenciado e o descrito no **Anexo deste termo de referência (Descrição Técnica)**, **PREVALECERÁ** as descrições detalhadas no Apêndice deste Termo de Referência

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica





GOVERNO DA PARAÍBA

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);[A1]
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).





GOVERNO DA PARAÍBA

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.





GOVERNO DA PARAÍBA

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de **Autorização de Pagamento**, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23 Não se aplica a esta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066



GOVERNO DA PARAÍBA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na **modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1 As propostas apresentadas pelas promitentes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou incidam sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.1.2 A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências: descrever detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





GOVERNO DA PARAÍBA

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executará Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido em Apenso aos autos deste Processo de aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 09003;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.30 e 4490.52

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e razão dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1. ANEXO I – Tabela com o detalhamento dos itens a serem contratados (DESCRIÇÃO TÉCNICA)

.João Pessoa-PB, conforme data da assinatura eletrônica

GILVANILDO TARGINO DA SILVA - 3º SGT QPC PM
Subgerência de Apoio Administrativo da CMG
Matrícula: 521.581-1



Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066



Aprovado por:

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura eletrônica

GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JÚNIOR - CEL QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

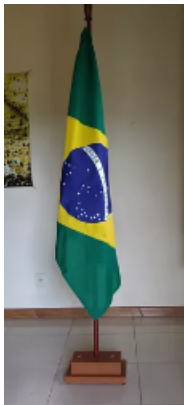


Assinado com senha por [CMG13614] [SENHA] GILVANILDO TARGINO DA SILVA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 08/07/2024 - 12:37hs.
Documento Nº: 5425618-8173 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5425618-8173>



CMGDIN202400066

**ANEXO I – Tabela com o detalhamento dos itens a serem contratados
(DESCRIÇÃO TÉCNICA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Imagem Ilustrativa
1	Púlpito para coletiva de imprensa; material: acrílico cristal incolor, com espessura de 10mm, com 12 entradas para microfones na tampa e rodinhas de silicone com trava de segurança; dimensões: altura de 1,05m a 1,35m(a medida das rodas não deverá ser considerada na altura total do púlpito) e largura de 0,40m a 0,60m; com prateleira, na altura de 0,60 a 0,80 m, base superior inclinada entre 20° a 40° com aba (apoio para papel), com largura de 0,50m a 0,60m. A Base superior deverá ser de encaixe, podendo ser removida para transporte quando necessário.	
2	Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, medindo (1,12 x 1,60m), (2,5 Panos), para uso interno e externo, em tecido Oxford 100% Poliéster. Bainha em costura dupla, com fio de alta resistência. Acompanhada de 2 (dois) ilhoses na tralha, rebordada em ponto cheio no losango e na esfera, com letras e estrelas silkadas. Costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro. A Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014	
3	BANDEIRA do Estado da Paraíba. Modelo oficial, medindo (1,12 x 1,60m), (2,5 Panos), para uso interno e externo, em tecido Oxford 100% Poliéster. Bainha em costura dupla, com fio de alta resistência. Acompanhada de 2 (dois) ilhoses na tralha, rebordada em ponto cheio. Costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro. Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 5.700/1971 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.	



4	BASE tripla, tipo podium, em MDF de alta qualidade, revestida na cor mogno, com o mesmo padrão de acabamento de coloração para todos os itens desta categoria. Medindo 63cm de comprimento, 20 cm de largura e 10 cm de altura (parte mais baixa) e 20cm de altura (parte mais alta). Acabamento com canoplas cromadas para a entrada dos mastros. Acompanhada de 3 mastros em alumínio, medindo 2,20m de altura, com 1" de diâmetro, acompanhada de globo e seta em ABS Cromado, com gancho/presilha de aço para sustentação da bandeira. Detalhamento: A base deverá ser fabricada para suportar três mastros evidenciados pelos furos feitos na plataforma superior. Estes furos são projetados para acomodar o diâmetro de mastros de bandeira padrão (28mm), proporcionando um ajuste firme para garantir estabilidade. A base deve apresentar um design em dois níveis, com o nível superior um pouco menor que o inferior, criando uma aparência de degraus que adiciona apelo estético e também contribui para a integridade estrutural da base. Deve, também, possuir pequenos pés de borracha, para evitar deslizamentos e proteger a superfície onde a base é colocada.	
5	CORDÃO de 6 mm em Polipropileno para Mastro Externo, com 12 metros de comprimento, na cor branca. A corda deve ser trançada, com alta resistência para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura.	

